

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 6 de outubro de 2016 – Ano 3 – Número 186

Publicado em 07/10/2016

## COMPOSIÇÃO DO TCE

### Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)  
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Teodorico José de Menezes Neto  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero (**Ouvidor**)  
Paulo César de Souza

### Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 422/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXXIII do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – MMD-QATC – desenvolvido pela Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, consiste em uma ferramenta, de abrangência nacional, que viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medir o seu desempenho comparativamente às boas práticas internacionais e às diretrizes estabelecidas pela Atricon;

**CONSIDERANDO** a relevância dos objetivos da Atricon, materializados no MMD-QATC, voltados ao fortalecimento dos Tribunais de Contas no contexto do sistema nacional de controle externo;

**CONDIDERANDO** que o MMD-QATC define práticas relevantes para os Tribunais de Contas do Brasil, direcionando-os para uma atuação cada vez mais harmônica e uniforme, para o aprimoramento da qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, para a valorização do controle social e para a oferta de serviços de excelência, plenamente alinhadas com os objetivos deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a adesão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ao MMD-QATC;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 09/2014 estabelece que o Comitê de Avaliação de Desempenho deverá anualmente apurar o indicador de desempenho organizacional e encaminhar o seu resultado a Gerência de Atos Funcionais até o dia 10 de dezembro;

### RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída o Grupo de Trabalho do TCE/CE, para realizar a autoavaliação do Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – MMD-QATC e apurar o indicador de Desempenho Institucional no exercício de 2016, formado pelos seguintes membros:

1. Eugênio de Castro e Silva Menezes
2. José Wesmeyer da Silva
3. Glinton José Bezerra de Carvalho Ferreira
4. João Gabriel Laprovitera Rocha

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon;
- II. Definir o seu plano de trabalho, observando o cronograma definido pela Atricon;
- III. Coordenar as reuniões e atividades internas de autoavaliação, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. Elaborar relatório sobre o resultado da autoavaliação.
- V. Auxiliar o Comitê de Avaliação de Desempenho na apuração do indicador Qualidade e Agilidade do Controle Externo, definido pela Resolução nº 09/2014.

Art. 3º – Ao Grupo de Trabalho é assegurada autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 4º - O controle de qualidade do processo de Avaliação é de responsabilidade do Grupo de Trabalho designado para esta função.

Art. 5º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### **PORTARIA Nº 423/2016**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O/TCE-CE de 11/05/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07156/2016-4-TC; **RESOLVE conceder**, na conformidade do Laudo nº 2016/017939, de 16 de setembro de 2016, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), à servidora MARY HELENA VASCONCELOS, Técnico de Controle Externo Ref. 16, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, desde 14/09/2016, com vencimentos integrais, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2016.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCE/CE**

\*\*\* \*\*

#### **PORTARIA Nº 431/2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 04/2011-TC, bem como no Processo nº 07748/2016-7-TC; **RESOLVE autorizar** o servidor abaixo identificado, para viajar à cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07/10/2016, a fim de participar do evento "Automatização de Gestão de Riscos e Controles Internos", concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.